



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA

EDITAL INTERNO DE AUXÍLIO À TRADUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS PPG -
PATOLOGIA/UFMG N. 01/2024

1.1 PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Patologia da UFMG, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital que estabelece as normas que visam selecionar artigos científicos de docentes do Programa de Pós-Graduação para concessão de auxílio para tradução ou revisão (inglês) de manuscritos a serem submetidos para publicação ou a serem submetidos a periódicos qualificados nos estratos da área da Medicina II, tendo como referência o sistema Qualis (CAPES).

1.2. A finalidade dessa concessão é apoiar a publicação científica em veículos de divulgação de prestígio e reconhecimento científico, visando projetar o Programa de Pós-graduação e a Universidade Federal de Minas Gerais no cenário internacional.

1.3. Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do curso de Pós-Graduação em Patologia da UFMG, em reunião realizada em 01/08/2024.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR MÁXIMO PARA CONCESSÃO

2.1. Os recursos alocados serão provenientes do Programa de Excelência Acadêmica (Proex) – (CAPES).

2.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

2.3. O valor máximo de cada solicitação é de até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a contratação de serviços para tradução de manuscrito aceito para publicação ou a ser submetido em periódico científico. Valores superiores a essa taxa deverão ser financiados pelo próprio solicitante.

2.4. A contratação da tradução será por empresa definida pelo Programa de Pós-graduação, ficando a cargo do solicitante a comunicação secundária com a empresa sobre os prazos de execução da atividade contratada.

2.5. Cada docente poderá fazer até duas solicitações no prazo de um ano, no entanto, em caso de um número de solicitações maior que a disponibilidade financeira, será priorizada a tradução de artigos de uma maior variedade possível de docentes enquadrados.

3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1. O docente deverá apresentar a seguinte documentação, exclusivamente por e-mail (ppg-pat@icb.ufmg.br), com o assunto da mensagem: AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRADUÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO, dentro do prazo estipulado no cronograma do Item 3.1.4

3.1.1. Documento de solicitação preenchido e assinado pelo solicitante, com as seguintes informações:

- NOME DO SOLICITANTE
- TÍTULO DO ARTIGO
- NOME DOS DISCENTES DO PROGRAMA ENVOLVIDOS
- TÍTULO DO PERIÓDICO
- QUALIFICAÇÃO QUALIS NA MEDICINA II

3.1.2. Cópia definitiva do texto em arquivo .doc ou .docx (para manuscritos a serem submetidos);

3.1.3. Comprovante de aceitação do artigo (para manuscritos aceitos para publicação).

3.1.4. O envio das solicitações via e-mail, deverá ser realizada entre 01/09/2024 a 01/06/2025

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Ser docente permanente ou colaborador do Programa de Pós-graduação em Patologia da UFMG. No caso de docente colaborador, é obrigatório que o manuscrito tenha como coautor docente permanente do Programa de Pós-graduação em Patologia;

4.2. O manuscrito deve ter pelo menos um discente ou egresso do Programa de Pós-graduação em Patologia envolvido e fazer parte do projeto de tese/dissertação desse discente/egresso, sob orientação do docente solicitante;

4.3. Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias quando do envio da solicitação;

4.4. Estar com o Credenciamento do Programa, como colaborador ou permanente, dentro do prazo de validade.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. As solicitações serão analisadas pelo Colegiado de Pós-Graduação com base nos termos do presente edital. O julgamento das solicitações será realizado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e priorizará:

- 1) Revista científica classificada em A1 ou A2 no sistema Qualis/CAPES na área Medicina II
- 2) Revista científica classificada em A3 ou A4 no sistema Qualis/CAPES na área Medicina II
- 3) Revista científica classificada em B1 no sistema Qualis/CAPES na área Medicina II
- 4) Revista científica classificada em B2 no sistema Qualis/CAPES na área Medicina II

5.1.1. Em caso de uma alta demanda de solicitação, a CPG considerará como critério de desempate: 1) professor do quadro permanente; 2) maior tempo de credenciamento do proponente no Programa de Pós-graduação em Patologia.

6. DOS RECURSOS AOS PEDIDOS NEGADOS

6.1. Requerimentos de reconsideração devem ser encaminhados à secretaria do Programa de Pós-Graduação (ppg-pat@icb.ufmg.br) e serão acolhidos se interpostos no prazo de dez (10) dias úteis a partir da divulgação da resposta à solicitação.

6.2. O recurso deverá ser redigido e devidamente assinado, com a justificativa a ser reconsiderada pelo colegiado de Pós-graduação.

6.3. A CPG não analisará recursos recebidos fora do prazo e/ou que não tragam justificativa do pedido de reconsideração.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O docente beneficiado com o auxílio deverá, em até 90 dias após o recebimento do benefício, realizar a prestação de contas apresentando a seguinte documentação: uma cópia do artigo traduzido e o comprovante de submissão em revista classificada em estrato Qualis – Medicina II.

7.2 Caso o artigo seja recusado no periódico, o beneficiado deverá comprovar a ressubmissão do artigo em revista classificada em estrato Qualis no mínimo B1 da Capes na área de Medicina II

7.3 Caso o beneficiado não preste contas dentro do prazo estipulado no item 7.1, ficará inabilitado receber qualquer outro auxílio financeiro dentro do Programa de Pós-graduação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As solicitações que não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital serão desclassificadas;

8.2. Caso não haja propostas suficientes para esgotar a distribuição dos recursos previstos, até 01/06/2025, os recursos serão redistribuídos aos docentes já contemplados respeitando a adição de somente um terceiro artigo por docente;

8.3. É obrigação do solicitante observar os prazos estabelecidos no edital, assim como os e-mails de comunicação da secretaria do Programa.

8.4. A veracidade das informações prestadas no formulário de solicitação, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do proponente.

8.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do colegiado de Pós-graduação em Patologia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. A implementação dos auxílios estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES no momento da contratação do serviço ou disponibilização dos recursos.

Professor Dr. Enio Ferreira
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Patologia da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Enio Ferreira, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 08/08/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3447845** e o código CRC **4A097520**.
